



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 84 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do *Campus* Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do *Campus* Avançado Itabirito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus* Avançado Itabirito, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e *multicampi*, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

Art. 2º O *Campus* Avançado Itabirito compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O *Campus* Avançado Itabirito tem sede e foro no município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, localizado na R. José Benedito, 139 - Santa Efigênia, Itabirito - MG, 35455-040.

Art. 3º A administração do *Campus* Avançado Itabirito será exercida pelo Diretor de *Campus* Avançado na unidade organizacional IFMG – *Campus* Itabirito, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O *Campus* Avançado Itabirito terá a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Conselho Acadêmico;

II - Demais Órgãos Colegiados;

III - Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do *Campus Avançado*.

Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:

I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;

II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;

III. aprovar o calendário acadêmico;

IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

I. Diretor de *Campus* Avançado, que o preside;

II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor do *Campus* Avançado.

III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e

V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus* Avançado Itabirito conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;

II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;

III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE).

V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);

VI- Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;

VII – Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE);

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o *caput* terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – *Campus* Avançado Itabirito tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG - *Campus* Avançado Itabirito

1.1 Diretoria de Ensino

1.2 Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

1.3 Seção de Administração e Planejamento

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* Avançado Itabirito serão nomeados pelo Diretor do *Campus* Avançado, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do *Campus*, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - *Campus* Avançado Itabirito

Art. 10 Compete ao IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

- I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;
- II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus*;
- III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus*;
- IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus*;
- V. planejar a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG;
- VI. acompanhar e realizar ações referentes à Gestão de Pessoal;
- VII. atuar nos os programas, projetos e ações propostos e executados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- VIII. observar e executar os processos junto à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento.

§ 1º O Diretor do *Campus* Avançado responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação;

§ 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor do *Campus* Avançado terá suas atribuições assumidas pelo substituto;

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor do *Campus* Avançado poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Subseção I – Diretoria de Ensino

Art. 11 Compete à Diretoria Ensino, vinculada ao IFMG – *Campus* Avançado Itabirito:

- I. representar o *Campus* em reuniões, na Reitoria, realizadas pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- II. apoiar a Direção do *Campus* no que se refere à elaboração das políticas educacionais da Instituição;
- III. auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anual do *Campus*;
- IV. elaborar editais e normas do *Campus*, decorrentes das atividades de Ensino, em conformidade com a legislação em vigor;
- V. participar do processo de seleção de docentes efetivos e substitutos, assim como da avaliação dos docentes em exercício;
- VI. participar da avaliação de estágios probatórios sob sua diretoria;
- VII. analisar e emitir pareceres relativos a documentos: processos, requerimentos, matrizes curriculares, planos de cursos, projetos específicos em observância à legislação educacional vigente;
- VIII. apoiar as coordenações de cursos na execução dos regulamentos, normas, encaminhamento dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e avaliação, bem como orientá-las sobre o seu desenvolvimento;
- IX. incentivar e promover ações, devidamente planejadas, que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino;
- X. participar da elaboração do Calendário Acadêmico dos Cursos ofertados no *Campus*, respeitando a legislação vigente;

- XI. elaborar o horário de aulas e coordenar os processos administrativo-pedagógicos necessários para a realização das aulas;
- XII. recolher semestralmente a Planilha de Atividade Docente;
- XIII. organizar reuniões pedagógicas;
- XIV. colaborar na elaboração e na atualização dos Projetos Pedagógicos de cursos (PPC);
- XV. orientar, quando solicitado, o professor em sua prática pedagógica;
- XVI. implementar ações que possibilitem a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos do *Campus*;
- XVII. atender estudantes e servidores;
- XVIII. acompanhar e encaminhar ao NAE, quando necessário, estudantes que apresentarem dificuldades;
- XIX. desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão e repetência;
- XX. participar dos Colegiados;
- XXI. reunir-se com os representantes de turma, propondo soluções para dificuldades apresentadas;
- XXII. acompanhar processos seletivos para ingresso nos cursos;
- XXIII. contribuir e operacionalizar a Política Institucional de Assistência Estudantil do IFMG;
- XXIV. desempenhar ações relacionadas ao Controle e Registro Acadêmico e à Procuradoria Educacional Institucional.

Subseção II – Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 12 Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG – *Campus* Avançado Itabirito:

- I - auxiliar, junto ao Comitê de Extensão, no desenvolvimento das políticas e ações de extensão;
- II - elaborar editais internos de seleção pública de ações extensionistas tais como programas, projetos, eventos e cursos FIC;
- III - gerir as ações extensionistas de editais internos;
- IV - auxiliar as ações extensionistas de editais de fluxo contínuo promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- V - apoiar o Programa +IFMG, incluindo a Plataforma +IFMG de cursos online, a Rádio +IFMG, as mídias sociais de divulgação científica e outras iniciativas relacionadas ao programa;
- VI - executar as ações de acompanhamento de egressos no *campus* e divulgar relatórios periódicos para apoiar a atualização dos cursos regulares e a oferta de formação continuada;
- VII - apoiar as atividades extensionistas voltadas para a promoção da cultura, da memória e da história, patrimônio histórico material e imaterial do IFMG e da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII - apoiar as ações do Centro de Memória do IFMG;
- IX - executar ações extensionistas de esportes de acordo com o estabelecido pelo regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- X - auxiliar ações de aproximação do *campus* com seu entorno por meio de parcerias junto aos setores público e privado;
- XI - apoiar eventos voltados para comunidade interna e externa promovendo a interação e o conhecimento produzido entre os agentes extensionistas do *campus* e outras instituições;
- XII - realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XIII - auxiliar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;

- XIV - encaminhar informação da coordenação para publicações de extensão do *campus*.
- XV - gerenciar a formalização dos estágios curriculares e estágios extracurriculares;
- XVI- promover atividades de estágio e colocação profissional de discentes, visando a aliar teoria à prática;
- XVII - divulgar oportunidades de estágio para a comunidade acadêmica;
- XVIII - apoiar a formalização de parcerias e convênios de estágio;
- XIX - auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;
- XX - elaborar editais internos de seleção pública de ações de pesquisa;
- XXI- gerir as ações de pesquisa de editais internos;
- XXII - auxiliar as ações de pesquisa de editais de unificados promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- XXIII - atuar na criação e fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes da instituição, além dos arranjos produtivos locais e regionais;
- XXIV - apoiar o pesquisador do *campus* na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- XXV- organizar estratégias para divulgação das linhas de pesquisa realizadas no *campus*, estimulando a atração de parcerias e a captação de novos recursos;
- XXVI - promover a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- XXVII - controlar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do *campus*, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos;
- XXVIII - organizar, divulgar e manter atualizado o cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas na unidade;
- XXIX - estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- XXX - apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- XXXI - realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XXXII - auxiliar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;
- XXXIII - encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à pesquisa no *campus*.
- XXXIV- auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;
- XXXV- controlar as ações de inovação decorrentes da execução da Política de Inovação do IFMG;
- XXXVI - executar, apoiar, avaliar e acompanhar projetos que tenham como objeto o desenvolvimento tecnológico ou propriedade intelectual;
- XXXVII - auxiliar o processo de proteção da propriedade intelectual desenvolvido no *campus* e por inventores independentes;
- XXXVIII - processar acordos e auxiliar nos estudos sobre desenvolvimento e transferência de propriedade intelectual a partir do relacionamento com instituições públicas e privadas;

- XXXIX - monitorar projetos colaborativos para o desenvolvimento da pesquisa, a transferência de tecnologia e a criação de empresas *startup* e *spin-off*;
- XL - efetivar parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;
- XLI - realizar o planejamento anual de compras dos itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades da coordenação;
- XLII - difundir e apoiar o empreendedorismo no *campus*;
- XLIII - encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à inovação no *campus*.
- XLIV - auxiliar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pós-graduação;
- XLV - orientar sobre as diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;
- XLVI - conduzir a implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- XLVII - fornecer dados e informações para elaboração de propostas de programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;
- XLVIII - realizar preenchimento de dados para avaliação quadrienal de cursos *stricto sensu*;
- XLIX- auxiliar os cursos de pós-graduação para geração de tecnologia em consonância com as necessidades da sociedade;
- L - apoiar os coordenadores de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* do *campus* na condução de suas atividades, resguardando o cumprimento dos regulamentos vigentes;
- LI- apoiar na elaboração e participação de eventos de pós-graduação no *campus*;
- LII - mediar as interações entre a coordenação dos programas de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, as instâncias de gestão do IFMG e a Capes, zelando pelo bom funcionamento dos programas;
- LIII- encaminhar informação da coordenação para publicações ligadas à pós-graduação no *campus*.

Subseção III – Seção de Administração e Planejamento

Art. 13 Compete à Seção de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG – *Campus* Avançado Itabirito:

- I - coordenar, organizar, orientar e dirigir os setores sob sua responsabilidade;
- II - assessorar a Direção em assuntos relacionados à administração do patrimônio e financeiros do *Campus*, bem como participar das atividades relativas ao orçamento;
- III - elaborar e executar o orçamento anual do *Campus*;
- IV - subsidiar a Direção do *Campus* com informações referentes à previsão e à realização de todos os recursos destinados ao *Campus*;
- V - coordenar e elaborar, em conjunto com a Direção e os demais setores, o planejamento estratégico anual e os relatórios gerenciais do *Campus*;
- VI - compatibilizar o plano diretor do *Campus* com as metas estabelecidas em conjunto com a Direção;
- VII - consolidar o plano diretor do *Campus*;
- VIII - coordenar o planejamento anual do *Campus*;
- IX - participar das licitações necessárias à aquisição, alienação de materiais e contratação de obras ou serviços, na forma da legislação vigente;
- X - fazer cumprir as condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo *Campus* e que estejam sob sua responsabilidade;
- XI - elaborar e encaminhar as prestações de contas quando solicitado;

- XII - coordenar o serviço de segurança e vigilância do *Campus*;
- XIII - controlar a movimentação dos veículos oficiais do *Campus*, bem como aqueles que estejam à disposição do *Campus*;
- XIV - fazer cumprir a legislação vigente quanto à Administração Pública;
- XV - controlar a conservação e manutenção das instalações físicas do *Campus*;
- XVI - efetuar a conformidade diária de Gestão;
- XVII - solicitar ao Gabinete a emissão de portarias;
- XVIII - responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- XIX - responsabilizar-se pela guarda de documentos inerentes ao setor, considerando os prazos legais;
- XX - orientar a elaboração do planejamento anual do *Campus* pelos outros setores do *Campus*;
- XXI - encaminhar solicitações de compras à Pró-Reitoria de Planejamento;
- XXII - efetuar alterações no Planejamento anual conforme cronograma apresentado pela Pró-Reitoria de Planejamento;
- XXIII - analisar, controlar e avaliar os recursos orçados com os realizados;
- XXIV - elaborar, em conjunto com os demais setores, projetos para a obtenção de recursos financeiros;

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do *Campus* Avançado Itabirito são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 15 A proposta orçamentária anual do *Campus* Avançado Itabirito é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O *Campus* Avançado Itabirito conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 17 Os regulamentos e normativas internas do *Campus* Avançado Itabirito deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 18 A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor do *Campus* Avançado, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 19 Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor do *Campus* Avançado, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

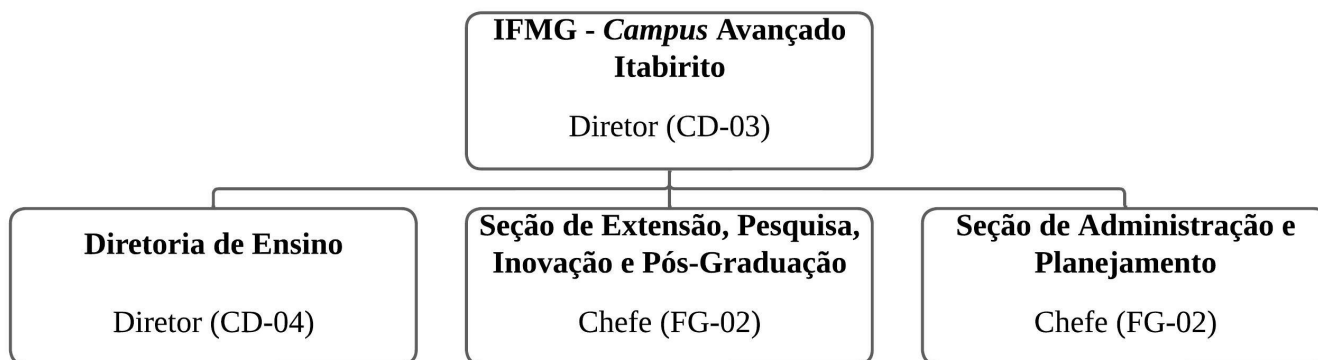
Art. 20 O Diretor do *Campus* Avançado, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG - *Campus* Avançado Itabirito mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO – ORGANOGRAMA DO *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - *CAMPUS* AVANÇADO ITABIRITO

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 27 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 07/02/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1440778** e o código CRC **433275C5**.